

## Parecer nº 20/FEAM/URA ZM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0002691/2026-55

<b>Parecer Único de Licenciamento nº 45123/2025</b>			
<b>PA COPAM Nº:</b>		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Abatedouro Saraiva Indústria de Alimentos LTDA	<b>CNPJ:</b>	40.166.000/0001-80
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Abatedouro Saraiva Indústria de Alimentos LTDA	<b>CNPJ:</b>	40.166.000/0001-80
<b>MUNICÍPIO:</b>	Porto Firme	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> : Não há incidência de critério locacional			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.)	4	0
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc)	4	
D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas	3	
E-02-06-2	Usina solar fotovoltaica	NP	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Elinael de Lima Silva		CRQ MG 022.030.62 ART: :W 37157	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Adhemar Ventura de Lima – Analista Ambiental (Gestor)		1.179.112-6	
Luiz Gustavo de Rezende Raggi - Analista Ambiental		1.365.696-2	
Julita Guglinski Siqueira – Gestora Ambiental de Formação Jurídica		1.395.987-9	
De acordo: Marcos Vinicius Fernandes Amaral Coordenador de Análise Técnica - CAT		1.366.222-6	
De acordo: Raiane da Silva Ribeiro Coordenadora de Controle Processual- CCP		1.576.087-96	



Documento assinado eletronicamente por **Adhemar Ventura de Lima, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julita Guglinski Siqueira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Fernandes Amaral, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2026, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raiane da Silva Ribeiro, Coordenadora**, em 25/03/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Rezende Raggi, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **136051639** e o código CRC **0A6DE90D**.



2090.01.0002691/2026-55			
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b>		<b>Nº SLA</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Licenciamento Ambiental		45123/2025	Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação concomitante, na modalidade LAC 2.		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 08 anos
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>		<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Outorga de Poço Tubular Profundo		7457/2026	Outorga deferida
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Abatedouro Saraiva Indústria de Alimentos LTDA	<b>CNPJ:</b>	40.166.000/0001-80
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Abatedouro Saraiva Indústria de Alimentos LTDA	<b>CNPJ:</b>	40.166.000/0001-80
<b>MUNICÍPIO:</b>	Porto Firme/MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000</b>		<b>LAT/Y</b> 20°40' 58 S"	<b>LONG/X</b> 43°03'53"O
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce		<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Piranga	
<b>UPGRH:</b> DO1 - Rio Piranga		<b>SUB-BACIA:</b> Córrego Bom Fim	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Não há incidência de critério locacional			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.)	4	0
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc)	4	0
D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas	3	0
E-02-06-2	Usina solar fotovoltaica	NP	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>			
Elinael de Lima Silva		CRQ MG 022.030.62/ART:W 37157	
Auto de Fiscalização nº 517185/2025		<b>DATA:</b>	18/12/2025
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Adhemar Ventura de Lima – Analista Ambiental (Gestor)		1.179.112-6	
Luiz Gustavo de Rezende Raggi - Analista Ambiental		1.365.696-2	
Julita Guglinski Siqueira – Gestora Ambiental de Formação Jurídica		1.395.987-9	
De acordo: Marcos Vinicius Fernandes Amaral Coordenador de Análise Técnica		1.366.222-6	
De acordo: Raiane da Silva Ribeiro Coordenadora de Controle Processual		1.576.087-9	



## 1. Resumo

O empreendimento Abatedouro Saraiva Indústria de Alimentos LTDA atuará nos setores de abate de animais de médio porte (suínos), abate de animais de grande porte, industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conserva e usina solar fotovoltaica. Exercerá suas atividades no município de Porto Firme/MG.

Em 21/10/2025, foi formalizado, na URA/ZM, o processo administrativo de licenciamento ambiental, SLA nº 45123/2025, para as fases de Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação concomitante, na modalidade LAC 2.

Conforme os critérios estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento se enquadra na Classe 4, pequeno porte e grande potencial poluidor/degradador.

A elaboração deste documento foi baseada na análise dos estudos ambientais (RCA/PCA), dos documentos apresentados em atendimento ao pedido de informações complementares, assim como na vistoria técnica realizada pela equipe da URA/ZM.

O empreendimento Abatedouro Saraiva Indústria de Alimentos LTDA está sendo instalado no imóvel denominado Sítio Conquista que possui uma área total de 12,7639 hectares e uma área de Reserva Legal de 2,4829 hectares.

O empreendimento possui duas captações de água destinadas ao atendimento de sua demanda hídrica. A primeira refere-se a uma captação em poço tubular profundo, regularizada sob o processo nº 7457/2026, e a segunda consiste em captação por poço manual, classificada como uso insignificante, registrada sob o nº 20.04.0026055.2025.

A água captada é utilizada nas atividades operacionais do empreendimento, incluindo processo produtivo industrial, higienização de pisos, lavagem e sanitização de equipamentos internos do frigorífico, abastecimento de banheiros e escritório, consumo humano, bem como aspersão de vias internas e do trajeto percorrido por suínos e bovinos até o setor de abate, com a finalidade de controle de poeira e manutenção das condições sanitárias.

O consumo máximo estimado é de aproximadamente 2.550 m<sup>3</sup>/mês, sendo que o volume captado é suficiente para suprir a demanda hídrica do empreendimento, não havendo indicativo de déficit no abastecimento para as atividades desenvolvidas.

O sistema de tratamento de efluentes gerados por todas as atividades do frigorífico será composto por um conjunto integrado de unidades operacionais, incluindo: sistema de condução dos efluentes (canaletas e tubulações), peneira rotativa para separação de sólidos grosseiros, tanque de recepção, flotador do tipo SCAF SYSTEM, tanque de aeração e sistema de tratamento biológico em regime de



batelada. Esse conjunto de equipamentos e estruturas será responsável pela coleta, condução, remoção de sólidos, separação de óleos e graxas, além do tratamento biológico da carga orgânica, garantindo a adequada depuração dos efluentes antes de sua destinação final, que neste caso será a fertirrigação de pastagens.

A proposta de armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Cabe destacar que foi apresentada declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, que atesta que as atividades a serem desenvolvidas pelo empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município, especialmente no que se refere à legislação aplicada ao uso e ocupação do solo.

Toda documentação necessária foi anexada aos autos do processo e as adequações exigidas foram realizadas. Com base nestas providências, o empreendimento Abatedouro Saraiva Indústria de Alimentos LTDA requer sua regularização ambiental através da obtenção da Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação concomitante, na modalidade LAC 2.

## **2. Introdução.**

### **2.1. Contexto histórico.**

Em 21/10/2025 foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) o Processo Administrativo nº 45123/2025 de Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação concomitante, na modalidade LAC 2, com a entrega dos documentos listados no Termo de Referência - SEMAD, dentre eles o Relatório Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA.

Em 18/12/2025 foi realizada vistoria técnica no empreendimento, que resultou na lavratura do Auto de Fiscalização nº 517185/2025. Durante a inspeção, constatou-se que o empreendimento já havia iniciado a implantação de suas instalações sem a devida regularização ambiental.

Em decorrência dessa irregularidade, foi lavrado o Auto de Infração nº 716336/2025, por instalar o empreendimento destinado ao desenvolvimento das atividades de abate de suínos (40 cabeças/dia), abate de bovinos (15 cabeças/dia) e industrialização de carne, incluindo desossa, charqueada e preparação de conservas (15 toneladas/dia), sem a devida licença ambiental ou sem estar amparado por Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Em 21/01/2026, via SLA, foi enviado o primeiro ofício com solicitação de informações complementares. Em 12/02/2025, o empreendedor encaminhou as respostas referente à solicitação de informações complementares solicitadas. Posteriormente, foi enviado uma nova solicitação ao empreendedor na data de 13/03/2026, sendo respondida pelo empreendedor no mesmo dia, isto é, no dia



13/03/2026.

## 2.2. Caracterização do empreendimento.

O frigorífico Abatedouro Saraiva Indústria de Alimentos LTDA está localizado na estrada denominada Porto Firme/localidade vendinha, zona rural, no município de Porto Firme/MG, estando distante aproximadamente 184 quilômetros de Belo Horizonte, capital do Estado.

O empreendimento está localizado no imóvel denominado Sítio Conquista, possui uma área total de 12,7635 hectares, tendo uma área total do empreendimento de 0,5423 hectares. A área a ser construída será de 1.182,28 m<sup>2</sup> e possuirá na fase de operação, um total de até 10 funcionários.

O empreendimento atuará nos setores de abate de animais de médio porte (suínos), abate de animais de grande porte, industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conserva e usina solar fotovoltaica.



Figura1:Localização do referido empreendimento (em amarelo) dentro do imóvel Sítio Conquista. Fonte: RCA.

As instalações do futuro empreendimento serão compostas por galpão do abatedouro, com salas de atordoamento, sangria, visceração e cortes, câmaras frias, setor administrativo, lavandeira, refeitório, vestiários, estação de tratamento de efluentes industriais - ETEI, sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários, curral, pocilga.



## 2.4. Critério locacional

Conforme informações prestadas pelo empreendedor na caracterização do empreendimento e de acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IDE SISEMA pôde-se observar que a área destinada ao empreendimento:

- ✓ Não se localiza em área de influência inicial de cavidades (CECAV/SEMAD);
- ✓ Localiza-se em área de potencialidade média para ocorrência de cavidades;
- ✓ Não se localiza em terras indígenas e quilombolas ou raios de restrição de terras indígenas e quilombolas;
- ✓ Não se encontra inserido em área de drenagem e nem em trechos de drenagem a montante de cursos d'água enquadrados em Classe Especial;
- ✓ Não está inserido em Áreas Protegidas (IEF/ICMBio);
- ✓ Não está inserido em Zonas de Amortecimento de Unidades de Conservação (IEF);
- ✓ Não está inserido em área de Reservas da Biosfera (IEF/MMA/UNESCO);
- ✓ Não está inserido em corredores ecológicos legalmente instituídos (IEF/PBH);
- ✓ Não está localizado em Sítios Ramsar (MMA);
- ✓ Não está inserido na área de influência do patrimônio cultural do IEPHA-MG;
- ✓ Não Está localizado em Área de Segurança Aeroportuária (SEMAD/DECEA),
- ✓ Está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica, delimitado pela Lei Ordinária n. 11.428/2006;
- ✓ Está localizado na Bacia do Rio Doce e na Unidade de Planejamento de Gestão de Recursos Hídricos DO1 - Rio Piranga. A área do empreendimento não se encontra no interior de áreas de conflitos por uso de recursos hídricos definidas pelo IGAM.

## 3.1. Atividades a serem exercidas no empreendimento

### 3.1.1. Abate de Bovinos

Os animais chegam ao abatedouro e são conduzidos aos currais, onde permanecem em descanso enquanto são verificadas as guias de trânsito animal, permanecendo em jejum alimentar por aproximadamente 24 horas, com fornecimento apenas de água. O processo de abate inicia-se com o atordoamento em boxes apropriados, utilizando pistola pneumática sem injeção de ar, seguido da sangria



realizada com os animais suspensos em trilho aéreo (nória).

Após a sangria, as carcaças seguem para as etapas de esfolagem, serragem, decapitação, abertura do abdômen para evisceração, toaleta e limpeza, sendo essas operações realizadas manualmente ao longo da linha de abate. Em seguida, as carcaças são serradas e divididas em meias-carcaças, passando por inspeção sanitária. As carcaças liberadas são lavadas e encaminhadas às câmaras de resfriamento, permanecendo entre 12 e 24 horas a temperatura máxima de 1 °C. Posteriormente, são divididas em quartos dianteiros, quartos traseiros e pontas de agulha, podendo ser destinadas ao processo de desossa ou comercializadas in natura.

Os subprodutos do processo também são aproveitados. As cabeças passam por processamento para retirada de carnes industriais, que são lavadas, embaladas e congeladas para comercialização. Couros são encaminhados para depósito e posteriormente destinados a empresas do setor de curtume. Miúdos, mocotós e buchos são processados, congelados e comercializados. Já os subprodutos não comestíveis e materiais condenados são armazenados em local apropriado e posteriormente recolhidos por empresa especializada do setor de graxaria para destinação adequada.

### **3.1.2. Abate de Suínos**

Quando os suínos chegam ao abatedouro, são conduzidos às pocilgas cobertas, onde permanecem em descanso enquanto são verificadas as guias de trânsito animal. Nesse período, permanecem em jejum alimentar por aproximadamente 24 horas, recebendo apenas dieta hídrica. Nesse local é realizado o exame ante-mortem, no qual os animais são avaliados e classificados para abate sanitário, abate emergencial ou condenação. Após a inspeção, os animais destinados ao abate sanitário são submetidos a um banho de higienização.

A insensibilização dos suínos é realizada por meio de eletronarcose, técnica que utiliza corrente elétrica aplicada geralmente em dois pontos localizados atrás das orelhas. Esse procedimento provoca a perda temporária da consciência do animal, sem causar sua morte imediata.

Em seguida, realiza-se a sangria, que deve ocorrer imediatamente após a insensibilização, preferencialmente em até 30 segundos, por meio de corte na região do pescoço, garantindo o completo escoamento do sangue. Essa etapa tem duração mínima de três minutos, sendo o óbito do animal decorrente da perda de sangue (hipovolemia). O sangue coletado é armazenado em tanques e pode ser posteriormente processado para produção de farinha de sangue, utilizada na fabricação de ração.

Após a sangria, as carcaças passam pelo processo de escaldagem, realizado em água aquecida a aproximadamente 60 °C por um período de 5 a 9 minutos, com o objetivo de facilitar a remoção dos pelos. Caso permaneçam pelos residuais, realiza-se o chameamento, seguido de lavagem com solução clorada a 5 ppm e escovação



para remoção completa dos resíduos. Em seguida, ocorre a retirada dos cascos.

Na etapa de evisceração são separadas as vísceras brancas (intestinos, estômago, baço e pâncreas) das vísceras vermelhas (língua, coração, pulmões e fígado).

Posteriormente, as carcaças são divididas longitudinalmente em meias-carcaças, com retirada da medula, resíduos da sangria, traqueia e rins, além da inspeção da região da papada. Por fim, as carcaças passam por inspeção sanitária e recebem lavagem com jato de água pressurizada contendo solução clorada a 5 ppm, a aproximadamente 38 °C, visando à manutenção da qualidade microbiológica da carne.

### **3.1.3. Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas.**

Quanto à industrialização de carnes, o empreendimento irá produzir linguiça. O processo de preparação da carne para fabricação de embutidos começará com a seleção dos ingredientes. Primeiramente, será selecionada a carne, que pode ser suína ou bovina, juntamente com os demais ingredientes para obter a textura e sabor desejados. Em seguida, será retirado ossos, peles e excessos de gordura. Após essa etapa, a carne será cortada em cubos e facilitando a moagem.

Após a moagem da carne, inicia-se a etapa de temperagem, onde serão adicionados ingredientes como sal, pimenta, alho e outros condimentos conforme a formulação do produto. Em seguida, a carne moída será misturada com os temperos e demais ingredientes, como água e aditivos, garantindo a incorporação dos componentes necessários para sabor, textura e conservação.

Na etapa de embutimento, será realizada a escolha do tipo de tripa a ser utilizada conforme a necessidade do produto e as especificações da receita. Após o embutimento, a linguiça passará por processos térmicos. O cozimento será realizado em água fervente. Por fim, o resfriamento é conduzido para estabilizar a textura, evitar variações indesejadas e minimizar os riscos de contaminação.

As linguiças resfriadas serão embaladas. Por fim, os produtos embalados são armazenados em câmaras refrigeradas até o transporte, assegurando que a temperatura ideal.

### **3.1.4 Usina solar fotovoltaica**

O empreendimento contará com 2 inversores de 37,50 KW cada, totalizando 0,075 MW. Esta atividade ajudará no consumo de energia do empreendimento durante a fase de operação.



### **3.2 Unidades de conservação**

No entorno do empreendimento não existem Unidades de Conservação de esfera Federal, Estadual ou Municipal, conforme relatado pelo empreendedor e verificado em consulta ao IDE-Sisema. O mesmo também não se localiza em zona de amortecimento de UC's.

### **3.3. Recursos Hídricos**

O empreendimento dispõe de duas captações de água destinadas ao suprimento de sua demanda hídrica. A primeira corresponde a uma captação em poço tubular profundo, regularizada sob o processo nº 7457/2026, enquanto a segunda refere-se a uma captação por poço manual, enquadrada como uso insignificante, registrada sob o nº 20.04.0026055.2025.

A água captada será utilizada nas atividades operacionais do empreendimento, sendo utilizada no processo produtivo industrial, na higienização de pisos, na lavagem e sanitização de equipamentos internos do frigorífico, no abastecimento de banheiros e do escritório, no consumo humano, bem como na aspersão das vias internas e do trajeto percorrido por suínos e bovinos até o setor de abate, visando ao controle de poeira e à manutenção das condições sanitárias.

O consumo máximo estimado é de cerca de 2.550 m<sup>3</sup> por mês, sendo que o volume captado se mostra suficiente para atender à demanda hídrica do empreendimento, não sendo observado déficit de abastecimento para o desenvolvimento das atividades durante sua fase de operação.

## **4. Diagnostico Ambiental**

### **4.1. Flora**

A área do empreendimento encontra-se inserida em região originalmente pertencente ao bioma Mata Atlântica, atualmente com cobertura vegetal predominantemente antrópica, composta por pastagens e áreas agrícolas. Não se observa, no entorno imediato, fragmentos florestais expressivos ou habitats sensíveis diretamente afetados pelas atividades, devendo ser mantida atenção às áreas legalmente protegidas, quando existentes, tais como Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal.

### **4.2. Fauna**

O empreendimento está localizado em uma área na qual a integridade da fauna é baixa, conforme consulta realizada no IDE-Sisema.

Segundo os estudos apresentados, os principais exemplos de fauna encontradas no Bioma Mata Atlântica, são macacos, preguiças, onças, jaguatiricas, papagaios, araras, tucanos, cobras, cachorros-do-mato, porcos-do-mato, lagartos,



grande diversidade de pássaros e insetos entre outras (IBF- Instituto Brasileiro de Florestas, 2020).

#### **4.3. Clima**

O clima da região é, segundo a classificação de Köppen, do tipo Clima Tropical de Altitude com verão chuvoso e temperaturas amenas. O município apresenta temperatura média anual de 19,4°C, sendo a média máxima anual de 26,4°C e a média mínima anual de 14,8°C, além disso apresenta índice médio pluviométrico anual é igual a 1221 mm (MATTOS, 2010).

#### **4.4. Solo**

Os estudos de solos na área de inserção do empreendimento foram realizados com base em levantamentos pedológicos conduzidos na região da Zona da Mata, contemplando o reconhecimento e a descrição de perfis de solo representativos da paisagem. De maneira geral, conforme descrito por Baruqui (1982), os solos predominantes nas áreas de relevo mais elevado são os Latossolos Vermelho-Amarelos distróficos e os Argissolos Vermelho-Amarelos, predominantemente eutróficos. Nos setores de maior altitude da paisagem também ocorre o Latossolo Vermelho-Amarelo húmico.

De forma localizada, verifica-se ainda a presença de Nitossolos, normalmente associados à ocorrência de diques de rochas máficas. Nas porções mais baixas da paisagem, em posição de terraço, predominam os Argissolos Vermelho-Amarelos Câmbicos, tanto distróficos quanto eutróficos. Nos leitos maiores dos cursos d'água são encontrados solos aluviais, em sua maioria eutróficos, enquanto nas áreas mais rebaixadas da paisagem ocorrem solos hidromórficos, geralmente distrófico.

#### **4.5. Hidrografia**

A hidrografia do município de Porto Firme caracteriza-se pela presença de rios e córregos que integram a bacia hidrográfica do Rio Doce. O principal manancial de abastecimento do município é o Rio Piranga, responsável também pelo suprimento hídrico de outras localidades da região.

O imóvel onde se encontra instalado o empreendimento é circundado por três cursos d'água, sendo dois deles sem denominação identificada e um denominado Ribeirão Jacu. Esses cursos d'água compõem a rede de drenagem local e contribuem para o escoamento superficial da área.



#### **4.6. Caracterização Socioeconômica do Empreendimento.**

Foi descrito no RCA, que a instalação do empreendimento na região exercerá papel relevante no contexto socioeconômico local, contribuindo para geração de empregos diretos e indiretos na zona rural de Porto Firme, dinamização da economia local, especialmente junto a produtores rurais fornecedores de animais e uma maior oferta de produtos de origem animal destinados ao consumo regional.

#### **4.7. Reserva Legal**

O Abatedouro Saraiva está instalado no imóvel rural denominado Sítio Conquista, registrado sob a matrícula nº 10.250, com área total de 12,7639 hectares, dos quais 2,4829 hectares correspondem à área de Reserva Legal, atendendo ao percentual mínimo exigido pelo artigo 25 da Lei Estadual nº 20.922/2013.

A referida matrícula encontra-se registrada no Livro nº 2, folha 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piranga. De acordo com a planta planimétrica apresentada, a área diretamente relacionada ao empreendimento corresponde a 1,5511 hectares.

A área de Reserva Legal foi declarada no Cadastro Ambiental Rural (CAR), sob o registro nº MG-3152303-7B8B.6444.E3E5.44F9.9274.7CA1. A38E.85B4, datado de 06/06/2022.

Adicionalmente, para fins de conhecimento, a análise do CAR foi conduzida de forma apartada, conforme preconizado pelos artigos 5º e 15 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132/2022, utilizando-se o Módulo de Análise do SICAR Nacional. Esta análise resultou na emissão do Parecer Técnico nº MG-PAT-2026-009672.

Por fim, ressalta-se que o projeto apresentado não prevê a realização de intervenções nas áreas destinadas à Reserva Legal do imóvel rural onde será implantado o empreendimento.

#### **5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras decorrentes das fases de Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação**

Os principais impactos ambientais relacionados às fases de instalação corretiva e operação concomitante estão associados à adequada gestão e destinação dos resíduos sólidos gerados durante as obras de implantação da planta industrial, bem como ao correto tratamento e disposição dos efluentes líquidos sanitários e industriais, além do controle das emissões atmosféricas decorrentes do trânsito de veículos e da operação de máquinas e equipamentos.

Como forma de mitigar os potenciais danos ao meio ambiente, deverão ser implementados e mantidos os programas de controle ambiental previstos no Plano de Controle Ambiental (PCA).

Ressalta-se que os impactos inerentes à fase de instalação já se encontram,



em sua maior parte, consolidados, considerando que o empreendimento se encontra praticamente integralmente implantado.

### **5.1. Efluentes industriais e sanitários**

Os despejos líquidos industriais do empreendimento são provenientes das diversas etapas do processo de abate, incluindo as operações de recepção de animais (lavagem das instalações), currais (lavagem das instalações), banho dos animais, sangria (lavagem das instalações), esfolagem e corte das patas, decapitação, abertura do abdômen, retirada da barrigada e dos órgãos, serra de carcaça, limpeza das miocarcasas (lavagem das carcaças e das instalações), pesagem, frigorificação/maturação, divisão dos quartos e limpeza final, bem como frigorificação e estocagem. Em todas essas etapas ocorre a geração de efluentes líquidos provenientes principalmente das atividades de higienização das instalações, equipamentos e carcaças.

Os efluentes líquidos sanitários gerados durante a fase de instalação do empreendimento são destinados a um sistema composto por fossa, filtro e sumidouro, já implantado na área do empreendimento. Após o início efetivo da operação da atividade produtiva, o efluente sanitário será direcionado ao sistema de flotação (flotador), onde passará por tratamento adequado, sendo posteriormente conduzido em conjunto com os demais efluentes gerados no empreendimento, conforme previsto no projeto técnico apresentado no processo de licenciamento. Ressalta-se que o sistema de tratamento de efluentes sanitário já encontra-se instalado.

O tratamento dos efluentes será realizado em etapas distintas, podendo, a critério do empreendimento, ser futuramente convertido para um sistema de tratamento contínuo. O sistema é composto pelas fases de tratamento preliminar, tratamento primário e tratamento secundário.

Na etapa de tratamento preliminar ocorre a remoção de sólidos grosseiros por meio do gradeamento, além da utilização de uma caixa separadora de água e óleo (SAO), responsável pela retenção e armazenamento do óleo proveniente do processo produtivo.

Na etapa de tratamento primário será realizado o tratamento físico-químico, com o objetivo de promover a redução significativa da carga orgânica presente no efluente. Esse processo ocorre mediante a adição de produtos químicos, como alcalinizante, coagulante e polímero, que promovem a coagulação e floculação das partículas presentes no efluente, facilitando sua posterior separação e remoção.

Na etapa de tratamento secundário o efluente será submetido ao tratamento biológico anaeróbico, visando à degradação da matéria orgânica remanescente. A vazão máxima considerada para a Estação de Tratamento de Efluentes Industriais (ETEI) é de até 5 m<sup>3</sup> por batelada na etapa físico-química.



O lodo acumulado no fundo dos tanques será removido por meio do registro da tubulação de descarga e direcionado para um sistema de desidratação do tipo Big Bag, suspenso e acoplado a um recipiente do tipo IBC com capacidade de 1.000 litros. No leito de secagem, o líquido percolado será redirecionado ao sistema de tratamento, permanecendo apenas a fração sólida, que passará pelo processo de secagem e redução de umidade, para posterior destinação ambientalmente adequada.

No tratamento biológico, o efluente será conduzido a um filtro biológico anaeróbio. De acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), esse tipo de sistema apresenta eficiência entre 70% e 90% na remoção da Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO). O processo biológico é considerado estabilizado após aproximadamente três meses de operação, período necessário para o estabelecimento da biomassa responsável pela degradação da matéria orgânica.

Foi apresentado projeto para fertirrigação do efluente tratado, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 503/2021, utilizando a forrageira braquiária como cultura receptora. O projeto considera uma área de 6,8336 hectares (68.336 m<sup>2</sup>) para aplicação, levando em conta a geração média das águas residuárias, a capacidade de absorção da forrageira e o nitrogênio como nutriente limitante. Com base nesses parâmetros, concluiu-se pela viabilidade da aplicação do volume de efluente gerado no complexo produtivo na área disponível, considerando a cobertura vegetal existente.

## **.2. Resíduos Sólidos**

De acordo com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), os resíduos gerados devem receber destinação ambientalmente adequada, priorizando alternativas que possibilitem seu reaproveitamento, como reciclagem, reutilização ou aproveitamento como subprodutos. Quando tais alternativas não forem viáveis, deve-se garantir que a disposição final ocorra de forma a minimizar os impactos ambientais. Durante a vistoria, constatou-se que o empreendimento já se encontra devidamente instalado. Dessa forma, nesta etapa não há geração de resíduos da construção civil. Ressalta-se que a geração de resíduos ocorrerá apenas na fase de operação, a qual ainda será iniciada.

No empreendimento, os resíduos sólidos gerados são provenientes principalmente do processo de abate, incluindo sangue, vísceras, miúdos, ossos e conteúdo ruminal, além de vísceras não comestíveis, lodo proveniente do sistema de tratamento, papel e papelão, plásticos não contaminados, resíduos domésticos (como papel higiênico), embalagens e materiais não recicláveis, sucata metálica, lâmpadas, EPIs e cinzas provenientes da caldeira.



As vísceras, ossos e sangue serão recolhidos e transportados pela empresa Cinara dos Reis de Paula, inscrita no CNPJ nº 37.751.946/0001-08, sendo posteriormente encaminhados ao Frigorífico Sabor de Minas, inscrito no CNPJ nº 05.164.854/0001-27.

Os resíduos recicláveis, como papel, plástico e papelão, bem como os resíduos de características urbanas, serão recolhidos por meio da coleta municipal e destinados ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI.

As embalagens e materiais não recicláveis, sucata metálica, lâmpadas e EPIs serão recolhidos e transportados pela empresa F.P Gonçalves Gerenciamento de Resíduos Ltda., inscrita no CNPJ nº 27.645.956/0001-05, tendo como destinação final a empresa Essencis MG Soluções Ambientais.

As cinzas provenientes da caldeira serão destinadas a produtores rurais da região para aproveitamento agrícola.

### **5.3. Emissões Atmosféricas**

A geração de efluentes atmosféricos no processamento industrial se dará através da queima de lenha como combustível na unidade de geração de vapor (caldeira). O empreendimento possuirá uma caldeira apresentando uma capacidade nominal de 300 kgv/h. Os gases e partículas exauridas seguem por uma tubulação até a entrada do sistema; em seguida, são emitidos em uma chaminé. Deverá ser realizado o monitoramento das emissões atmosféricas, de acordo com o Anexo II deste parecer único.

### **5.4. Ruídos e Vibrações**

Os níveis de pressão sonora captados dentro da área do empreendimento serão gerados por equipamentos utilizados durante o processamento industrial e, também, devido ao tráfego de veículos utilizados para transporte das matérias primas e dos produtos. Os monitoramentos deverão ser realizados durante a fase de operação do empreendimento.

### **5.5. Sistema de Drenagem Pluvial**

As águas de precipitação estão frequentemente sujeitas a diversos tipos de contaminação, influenciando e sendo influenciadas pela atmosfera, pelos meios hídricos e pelo solo, principalmente em áreas onde a ocupação pelo homem se faz presente. Nas áreas industriais, essa possibilidade de contaminação é significativamente aumentada, podendo ocorrer de formas variadas, desde o recebimento e estocagem das matérias-primas nas indústrias, até a manufatura final dos produtos. Uma forma de diminuir essa contaminação nas áreas industriais é a implantação de sistemas adequados para coleta e destinação final das águas pluviais.

No empreendimento em questão, as águas pluviais, não contaminadas,



deverão ser coletadas em canaletas sem interligação com a rede de tratamento de efluentes líquidos industriais, encaminhadas às redes pluviais para lançamento nos corpos hídricos e infiltração no solo.

## **5.6. Projeto Paisagístico**

As atividades desenvolvidas no empreendimento envolvem processos inerentes à manipulação de matéria orgânica, os quais podem gerar emissões odoríferas perceptíveis no entorno. A cortina verde atuará como barreira física e biológica, promovendo:

- Redução da velocidade do vento e da dispersão de odores;
- Retenção parcial de partículas e aerossóis odoríferos;
- Diluição gradual dos odores ao longo da massa vegetal;
- Melhoria da percepção ambiental e paisagística da área.

Foi apresentado um Projeto paisagístico, nos autos do processo, para implantação de uma cortina verde, com cronograma de execução para sua implantação, a fim de minimizar principalmente temperatura e diminuir os odores característicos das atividades implantada no empreendimento.

## **6. Controle Processual**

### **6.1 Relatório – análise documental**

A fim de resguardar a legalidade do processo administrativo, consta nos autos a análise de documentos capaz de atestar que a formalização do Processo Administrativo nº 45123/2025 ocorreu em concordância com as exigências documentais constantes do SLA, com lastro no qual avançamos à análise do procedimento a ser seguido em conformidade com a legislação vigente.

### **6.2 Análise procedimental – formalização, análise e competência decisória**

O Art. 225 da Constituição Federal de 1988 preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Como um dos instrumentos para concretizar o comando constitucional, a Lei Federal nº 6.938/1981 previu, em seu artigo 9º, IV, o licenciamento e revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, tendo estabelecido no seu artigo 10 a obrigatoriedade do prévio licenciamento ambiental à construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou



potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

A Lei Estadual nº 21.972/2016, em seu artigo 16, condiciona a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ao prévio licenciamento ou autorização ambiental para o seu funcionamento.

Esse diploma normativo estadual, em seu artigo 18, previu o licenciamento ambiental trifásico, bem assim o concomitante, absorvendo expressamente as normas de regulamentos preexistentes.

O Decreto Estadual nº 47.383/2018 também previu os procedimentos trifásico e concomitante, e reconheceu a possibilidade de regularização mediante procedimento corretivo, nos termos do artigo 32, para aqueles que se encontram em situação de instalação ou operação irregular em termos de licenciamento ambiental. Enquadra-se o caso em análise nesse dispositivo.

Assim, visando retornar ao curso natural do licenciamento, andou no sentido da formalização do devido processo administrativo, conforme rito estabelecido pelo artigo 10 da Resolução CONAMA nº 237/1997, iniciando-se com a definição pelo órgão ambiental, mediante caracterização do empreendimento por seu responsável legal, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo correspondente.

Insta salientar que o empreendimento não possui estruturas destinadas às atividades descritas na Resolução CONAMA nº 273/2000, qual seja posto de abastecimento de combustível, correspondentes ao código F-06-01-7 da DN COPAM nº 217/2017. Dessa forma, para o empreendimento em questão, a apresentação de AVCB não é obrigatória.

Considerando a suficiente instrução do processo, recomenda-se o encaminhamento para decisão no mérito do pedido. Importante frisar que o empreendimento está enquadrado como microempresa, estando isento, portanto, dos custos de análise, nos termos da Lei Estadual nº 22.796/2017.

Noutro giro, conforme previsto no artigo 8º, XIV, da Lei Complementar nº 140/2011, inclui-se dentre as ações administrativas atribuídas ao Estado o licenciamento ambiental da atividade desenvolvida pelo empreendimento.

Quanto à competência para deliberação, esta dever ser aferida pela Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Estadual nº 24.313, de 28/04/2023, fazendo-se necessário verificar o enquadramento da atividade no que tange ao seu porte e ao potencial poluidor.

Considerando que o empreendimento é de pequeno porte e de grande



potencial poluidor/degradador, no que se refere à atividade principal, tem-se seu enquadramento na classe 4 (quatro).

Diante desse enquadramento, determina o Artigo 8º, VII, da Lei Estadual nº 21.972 que compete à Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, decidir, por meio de suas unidades regionais de regularização ambiental, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de pequeno porte e grande potencial poluidor.

Assim, concluída a análise, deverá o processo ser submetido a julgamento pela Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

### **6.3. Viabilidade jurídica do pedido**

#### **6.3.1 Da Política Florestal (agenda verde)**

O empreendimento encontra-se instalado em imóvel rural localizado no município de Porto Firme/MG, conforme consta da Certidão de Registro de Imóvel anexada aos autos, bem como da plataforma IDE-Sisema, tendo sido apresentado o recibo de inscrição do imóvel rural no CAR.

Conforme constou dos autos, e observando as coordenadas geográficas de ponto de amarração do empreendimento, este não se localiza em Zona de Amortecimento ou Unidade de Conservação, dentre aquelas definidas pela Lei Federal nº 9.985/2000 e pela Lei Estadual nº 20.922/2013.

Lado outro, ainda com referência à política florestal vigente, e conforme consta dos estudos ambientais apresentados, bem assim dos dados coletados em vistoria, observa-se a ausência de intervenções ambientais na área do empreendimento, conforme análise da equipe técnica no presente parecer.

Por fim, não foi constatada pela equipe técnica a ocorrência de significativo impacto ambiental decorrente da atividade a ser desenvolvida pelo empreendimento, prevista no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000.

#### **6.3.2. Da Política de Recursos Hídricos (agenda azul)**

A água utilizada pelo empreendimento encontra-se regularizada através do Processo de Outorga nº 7457/2026, bem como pela Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 20.04.0026055.2025. Dessa forma, o uso de recursos hídricos encontra-se em consonância com a política estadual de recursos hídricos.



### **6.3.3. Da Política do Meio Ambiente (agenda marrom)**

Retomando o objeto do presente Processo Administrativo, com requerimento de Licença de Instalação Corretiva concomitante com Licença de Operação, passa-se à avaliação quanto ao controle das fontes de poluição ou degradação ambiental.

Da análise dos parâmetros de classificação informados e constatados, concluiu-se que o empreendimento se enquadra na classe 4, passível, pois, do licenciamento ambiental clássico, porém de forma corretiva, conforme previsto no artigo 32 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Assim, considerando a viabilidade técnica do empreendimento proposto, e a observância da legislação ambiental vigente, vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no anexo I, surge a viabilidade jurídica do pedido.

No que tange ao prazo da licença, dispõe o Artigo 32, §4º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, que a licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença.

Tendo em vista que o empreendimento possui uma infração gravíssima que se tornou definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença (Auto de Infração nº 716336/2025), a licença deverá ter seu prazo fixado em 08 (oito) anos, nos termos do Artigo 15, IV c/c Artigo 32, §4º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

## **7. Conclusão**

A equipe interdisciplinar da URA - ZM sugere o deferimento da Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação concomitante, na modalidade LAC 2, para o empreendimento Abatedouro Saraiva Indústria de Alimentos LTDA, para as atividades de abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc), abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc), industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e usina solar fotovoltaica, pelo prazo de “08 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URA Zona da Mata, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata /URAZM, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM  
Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata -URA/ZM

SLA nº  
45123/2025  
Pág 18 de 27

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



## 08. Anexos.

**Anexo I.** Condicionantes Ambientais da Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação concomitante, na modalidade LAC 2.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação concomitante, na modalidade LAC 2.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação concomitante, na modalidade LAC 2



## ANEXO I

### Condicionantes Ambientais da Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação concomitante, na modalidade LAC 2

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a validade da licença
02	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados. Obs.: A instalação do empreendimento deverá ser concluída, impreterivelmente, no prazo máximo Até 06 (seis) anos a contar da data de concessão da licença ou, antes do início da operação do empreendimento.	Até 06 (seis) anos a contar da data de concessão da licença ou, antes do início da operação do empreendimento.
03	Implantar Projeto Paisagístico na área do empreendimento, conforme proposto no PCA, apresentando Relatório Fotográfico comprovando a sua implementação	De acordo com o cronograma apresentado.

**Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado..**

### IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no processo SEI nº 2090.01.0002691/2026-55. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-ZM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente*



informada e aprovada pelo órgão ambiental.

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação concomitante, na modalidade LAC 2

#### 1. Efluentes Líquidos tratados destinados à fertirrigação.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Sáida do flotorador	E. Coli	<u>Trimestral</u>
Sáida do flotorador	Ph, temperatura, materiais sedimentáveis, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, ausência de materiais flutuantes, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20°C) e	<u>Anual</u>

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à URA/ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

São considerados válidos somente os relatórios de ensaios ou certificadas de calibração emitidos por laboratórios acreditados ou com reconhecimento de competência com base nos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (Deliberação Normativa Copam nº 216/2017) .

De acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 216/2017 Art. 4º - Na impossibilidade das amostragens para fins dos ensaios laboratoriais serem realizadas por



técnicos do laboratório acreditado ou com reconhecimento de competência, o empreendedor deverá cumprir as seguintes exigências, sem prejuízo de outras que possam ser feitas pelo laboratório:

I - as amostras deverão estar numeradas e identificadas por meio de rótulos que as caracterizem plenamente quanto ao remetente, conteúdo, data e horário da coleta, pontos de coleta e especificação dos ensaios laboratoriais a serem realizados;

II - cada lote de amostras deverá estar acompanhado de um relatório descritivo, apensado ao relatório de ensaio encaminhado aos órgãos ou entidades do Sisema, do qual conste:

- a) nome e endereço da empresa remetente;
- b) discriminação das amostras e croqui dos locais de coleta;
- c) os procedimentos de amostragem e acondicionamento de acordo com as exigências metodológicas pertinentes;
- d) anotação ou registro de responsabilidade técnica dos conselhos correspondentes;
- e) data, assinatura e nome por extenso do responsável técnico pelas amostragens, bem como o número de seu registro junto ao conselho regional da categoria à qual pertença.

## **2. Resíduos Sólidos e Rejeitos**

### ***2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG***

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



## 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre □)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

6 - Co-processamento

(\*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração



### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### 2. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Tipo de combustível	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Lenha	Material particulado, CO	Anualmente

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à URA-ZM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.



#### 4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	Anualmente

**Relatórios:** Enviar, **anualmente**, à URA/ZM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

#### 5. solos

Parâmetros	Frequência
I - análise de interesse agrônômico: pH, condutividade elétrica, matéria orgânica, P, K, Ca, Mg, Al, S, Na, B, Cu, Fe, Zn, Mn, H+Al; II- análise física: teores de areia, argila e silte; e III - ensaio de infiltração de água no solo	Anualmente

**Forma de amostragem:** conforme definido na Resolução CONAMA Nº 503/2021.

**Relatórios:** Enviar **anualmente** a URA-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado. Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada. Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency



### ANEXO III

## Relatório Fotográfico da Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação concomitante, na modalidade LAC 2



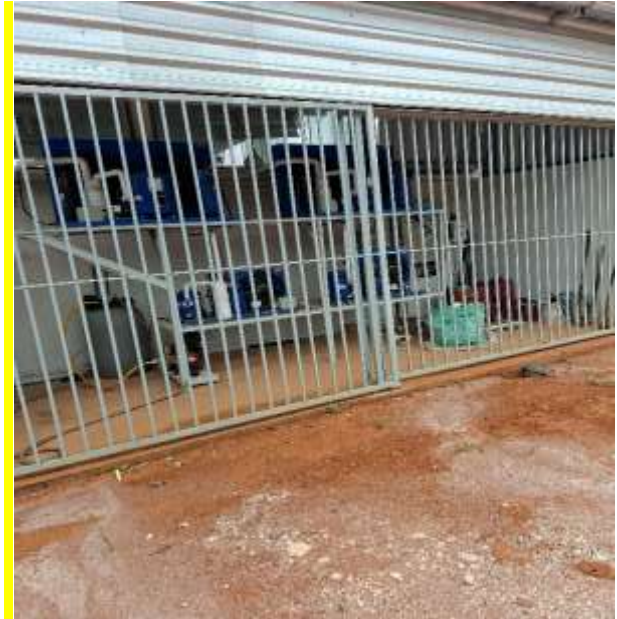
**Figura 01:** curral de recepção de animais



**Figura 2:** Entrada do local de abate.



**Figura 03: Tanque de decantação**



**Figura 04: sala de máquinas**